LIVA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2016, autorizado pelo ato das folhas (278) do processo de Pregão Eletrônico nº 113/2015, Processo de Registro de Preços nº 196/2015 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 006/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ANTEL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 16.506.915/0001-03, representado pelo Sr(a). **Antonio Carlos Santos**, à saber:

1.1.						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNIT.	TOTAL
			Forno de microondas forno micro-ondas com display digital, teclas pré-programadas, prato, timer, relógio e 3 níveis de potência. cor: branco	MIDEA		
30	19	UN	capacidade (em litros): 30 l	MIDEA	R\$ 515,00	R\$ 9.785,00

| com certificação do INMETRO. | VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 9.785,00 (nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

garantia sobre defeito de fabricação.

potência: 820 w; painel digital alimentação: 110 volts prazo de garantia: 1 ano

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento dos serviços será 20 (VINTE) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista Itajubá/MG
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.01.01.04.122.0002.3003.4.4.90.52.00	02.10.01.04.123.0018.3019.4.4.90.52.00
02.01.01.04.125.0003.2010.4.4.90.52.00	02.12.02.12.365.0006.3092.4.4.90.52.00
02.05.01.27.812.0010.2030.4.4.90.52.00	02.12.03.12.361.0007.3026.4.4.90.52.00
02.08.01.10.301.0012.3015.4.4.90.52.00	02.13.01.15.122.0021.3029.4.4.90.52.00
02.09.0108.122.0014.3017.4.4.90.52.00	02.17.01.06.122.0026.3083.4.4.92.52.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e sua alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a

Pagina nº 1



Administração

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 113/2015
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 113/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sr(a). **Tânia Cristina Araujo Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a). **Waldene Cristina G. de Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a). **Vinicius Fonseca Marques**, representante da Secretaria Municipal de Governo, Sr(a). **Peter Luiz Pereira Rennó**, representante da Secretaria Municipal de Finanças e o Sr(a). **Antônio Benedito Rosa**, representante da Secretaria Municipal de defesa Social.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Antonio Carlos Santos**, representando a detentora.

Itajubá, 27 de janeiro de 2016

ANTEL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Antonio Carlos Santos Detentora da Ata